



Número: **8005367-40.2024.8.05.0250**

Classe: **HABILITAÇÃO**

Órgão julgador: **2ª V DOS FEITOS RELAT. ÀS REL DE CONS, CIVEIS, COM. E ACIDENTES DE TRAB DE SIMÕES FILHO**

Última distribuição : **20/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **8001293-40.2024.8.05.0250**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (REQUERENTE)	
	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
RJ INDUSTRIA COMERCIO E ARMAZENAMENTO LTDA (REQUERIDO)	
JK LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA (REQUERIDO)	

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (CUSTOS LEGIS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
474500329	20/11/2024 20:19	RMA - RJ ALIMENTOS 2024 (1º semestre)	Outros documentos

reestrutura
administração judicial e gerenciamento de crise



Administrador Judicial: João Glicério de Oliveira Filho

Recuperandas: RJ Indústria Comércio e Armazenamento LTDA. e JK Logística e Armazenamento LTDA.

Recuperação Judicial: 8001293-40.2024.8.05.0250

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....03

2. ANDAMENTO DO PROCESSO.....04

3. ANÁLISE FINANCEIRA06

4. NÍVEIS DE EMPREGO E TRIBUTOS.....11

5. ENCERRAMENTO.....13



AO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, BAHIA.

Em conformidade com o art. 22 da Lei de Recuperação e Falências, especialmente o inciso II, alínea c, que determina a apresentação ao juiz de relatório mensal das atividades do devedor, o senhor João Glicério de Oliveira Filho, nomeado administrador judicial (AJ) no processo de recuperação judicial da RJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO LTDA. e JK LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA., n. 8001293-40.2024.8.05.0250, submete o presente Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas.

As informações apresentadas são fundamentadas em documentos contábeis, gerenciais e financeiros fornecidos pelas recuperandas, na análise do processo de recuperação, objeções, impugnações, manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, além de elementos técnicos fornecidos pelas devedoras.

As recuperandas disponibilizaram a maioria dos dados de fechamentos contábeis até 31/07/2024, que serão apresentados ao longo deste relatório em forma de índices e análises, não tendo havido uma revisão de auditoria independente sobre estas.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao inciso II do art. 22 da Lei n. 11.101/2005, que se estabelece a necessidade de apresentação de relatórios mensais da recuperanda ao Juízo, este administrador judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com data-base de 31/07/2024, contendo análise comparativa com períodos anteriores, bem como o andamento do processo de Recuperação Judicial da RJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO LTDA. e da JK LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA., n. 8001293-40.2024.8.05.0250.

O trabalho como administrador judicial visa dar ao Juízo ciência sobre as operações relevantes realizadas pela recuperanda, através de procedimentos analíticos, diálogo com a administração e informações fornecidas pelas empresas.

O administrador judicial, ao passo em que vem recebendo os documentos do grupo econômico, tem realizado sua obrigação de forma diligente e célere, considerando a complexidade das informações financeiras, jurídicas e operacionais. Diante dessa complexidade, é necessária a utilização de uma equipe multidisciplinar para assegurar que a avaliação seja feita de maneira eficiente.



Frisa-se que o envio não tempestivo pela recuperanda resulta em um acúmulo significativo de material a ser examinado, o que, conseqüentemente, demanda mais tempo para a conclusão da análise pela administração judicial.

Este RMA apresenta uma análise conjunta dos dados fornecidos pela recuperanda de março até julho de 2024, visando à economia e celeridade. O objetivo deste relatório é informar ao Juízo sobre a situação financeira atual da recuperanda, o andamento do processo de recuperação judicial e as informações relevantes para apoiar o processo em curso.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Tendo em vista que a finalidade deste relatório é abordar questões contábeis e financeiras das recuperandas, e considerando as diversas manifestações dos credores e das recuperandas ao longo do processo judicial, este administrador judicial apresenta um breve resumo do andamento do processo até 31/07/2024, com o intuito de auxiliar na compreensão dos envolvidos no processo em análise.

Em 26/03/2024, por meio da petição inicial de **ID. 437219161**, as empresas recuperandas fizeram o pedido de recuperação judicial.

Em 29/04/2024, o Ministério Público emitiu parecer, de **ID. 442215197**, em que fez uma síntese dos fatos narrados pelas recuperandas e analisou os pedidos formulados.

No dia 08/05/2024, este MM. Juízo proferiu a decisão de **ID. 443533551**, que nomeou o Dr. João Glicério de Oliveira Filho para que fizesse laudo de constatação prévia.

Nesse sentido, em 14/05/2024, este administrador judicial apresentou laudo de constatação prévia, de **ID. 444524209**, no qual se entendeu pela possibilidade de deferimento imediato do processamento da recuperação judicial.

Em 05/06/2024, foi proferida decisão de **ID. 447656403**, deferindo o processamento da recuperação judicial das empresas demandantes. Nesta decisão, foi nomeado o Dr. João Glicério de Oliveira Filho como administrador judicial, fixando-se honorários em 3% (três por cento) do passivo apresentado pelas recuperandas, “a serem divididos em 24 parcelas mensais, iguais e fixas”.

Dentre as providências adotadas na decisão mencionada, foram deferidas as duas tutelas de urgência requeridas. Ademais, determinou-se que os prazos processuais sejam computados em dias corridos.



Posteriormente, em 17/06/2024, as empresas recuperandas apresentaram embargos de declaração (ID. 449463915) apontando dois pontos específicos a ser reformados: os honorários do administrador judicial e o cômputo dos prazos processuais.

Em 05/07/2024, foi acostada petição de ID. 451892533, informando que as partes transigiram acerca dos honorários a serem pagos para o exercício da totalidade das atividades relacionadas à função de administrador judicial.

Em 15/07/2024, as recuperandas apresentaram petição requerendo que fosse determinado ao Estado da Bahia que dispensasse a exigência de Certidão Negativa de Débitos (CND) Certidão Negativa de Débitos (CND), permitindo que permanecessem inseridas nos benefícios fiscais estaduais. Requereram, ainda, que fosse afastada a obrigatoriedade de destinar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor das operações subsequentes com as mercadorias recebidas a outras unidades da Federação, a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS ou a indústrias (IDs. 453193906, 453193908, 453198009 e 453198010).

Em 18/07/2024, as recuperandas apresentaram petição (ID. 453962159) apontando a sua expressa desistência dos embargos de declaração, de ID. 449463915, apenas quanto à omissão ali suscitada sobre os honorários do administrador judicial, e afirmando a necessidade de que fosse sanada a contradição apontada para que os prazos materiais da Lei n.º 11.101/2005 fossem contados em dias corridos, ao passo que prazos processuais propriamente ditos, fossem computados em dias úteis.

No dia 22/07/2024, o Ministério Público emitiu parecer, de ID. 454367932, fazendo uma síntese das movimentações do processo e apresentando parecer acerca dos embargos de declaração apresentados pela parte autora.

Em 22/07/2024, o BANCO DAYCOVAL S/A interpôs agravo de instrumento, de ID. 454528172.

Em 29/07/2024, este MM. Juízo proferiu decisão, de ID. 454636099, desconsiderando o acordo realizado entre as empresas recuperandas e este administrador judicial no que se refere aos honorários deste. Determinou, ainda, que o administrador judicial apresentasse orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido. Quanto aos prazos, estabeleceu que os prazos de natureza material e processual previstos na Lei de Recuperação Judicial e Falência sejam contados em dias corridos, enquanto os de natureza processual sejam regulados pelo Código de Processo Civil e, portanto, contados em dias úteis.

Há de se destacar que, em que pese a data base de análise das atividades das recuperandas esteja pautada até o dia 31/07/2024, algumas movimentações processuais posteriores merecem ser incluídas no presente relatório.



Nesse sentido, em 09/08/2024, as recuperandas apresentaram plano de recuperação judicial e laudos de avaliação (IDs. 457604117, 457616917, 457604125, 457604126, 457604128).

No mesmo dia, 09/08/2024, o BANCO SAFRA S/A opôs embargos de declaração, de ID. 457668517, para que este MM. Juízo complementasse a decisão de ID. 448098281, sanando a omissão.

Em 15/08/2024, este administrador judicial apresentou o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido (ID. 458633206).

Em 26/08/2024, o Ministério Público apresentou parecer (ID. 460080001) contendo a síntese do processo e manifestando-se sobre o pedido formulado pelas empresas recuperandas quanto à manutenção de suas inscrições nos benefícios fiscais estaduais, conforme petição de ID. 453193906.

Em 30/08/2024, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, apontando a sua discordância, dada a sua inviabilidade econômica e financeira (ID. 461146595).

No dia 07/09/2024, houve a publicação do 1º edital de credores (ID. 462550678).

Em 13/09/2024, este administrador judicial, no ID. 463884793, fez uma síntese das últimas movimentações, bem como apresentou seu posicionamento sobre os pedidos feitos pelas recuperandas no ID. 453193906.

Em 19/09/2024, a Itaú Unibanco S/A requereu a sua desobrigação do cumprimento da determinação judicial, constada ID. 447656403 (ID. 464815631).

3. ANÁLISE FINANCEIRA

Com base nos documentos contábeis apresentados — Balanços Patrimoniais e Demonstrativos de Resultado do Exercício referentes aos períodos de 12/2022, 12/2023 e ao acumulado de 01/2024 a 07/2024 — algumas considerações revelam-se pertinentes.

Com relação aos números de Balanço e Balancete Patrimonial, analisando o **ativo circulante**, nota-se que apesar das recuperandas apresentarem uma redução na conta “Caixa Bancos e Aplicações” no ano de 2023, houve uma majoração no acumulado de 07/2024 equivalente a três vezes o fechamento do ano anterior, demonstrando uma maior liquidez nas contas da empresa.



Por outro lado, observa-se que a conta “Clientes” apresentou uma redução entre os anos de 2022 e 2024, possivelmente em decorrência da política de vendas da empresa, como a redução dos prazos de pagamento concedidos aos clientes, ou ainda como reflexo da diminuição das vendas no ano de 2024, conforme demonstrado no seu Demonstrativo de Resultado do Exercício.

Outro movimento a ser destacado refere-se à conta “Estoques”. Verifica-se que, em 2022, a empresa possuía mercadorias estocadas no valor de R\$ 11.950 mil, valor que reduziu para R\$ 5.972 mil no acumulado até 07/2024, representando uma retração de 50% (cinquenta por cento).

Por outro lado, verifica-se que a conta “Adiantamento a Fornecedores” apresentou um aumento de 2,4 vezes ao comparar o acumulado até 07/2024 com o período de 12/2023. Esse movimento, aliado à redução nas vendas e nos estoques, pode indicar dificuldades da empresa em manter suas linhas de crédito junto aos fornecedores, obrigando-a a realizar pagamentos antecipados.

Balanco / Balancete Patrimonial	31/12/2022	31/12/2023	31/07/2024
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
ATIVO CIRCULANTE	49.484.834	37.791.068	40.510.275
Caixa Bancos e Aplicações	755.515	527.065	1.597.748
Clientes	15.242.315	10.591.593	9.439.714
Estoques	11.950.871	5.443.664	5.972.314
Adiantamentos à Fornecedores / Fornecedor Colaborador	1.035.718	1.228.842	2.962.142
Adiantamentos à Funcionários	0	1.813	22.389

Destaca-se o valor referente à conta “Impostos a Recuperar”, que totaliza R\$ 2.342 mil no acumulado até 07/2024. Conforme o balancete apresentado, esse montante refere-se aos tributos PIS, ICMS, IRRF e COFINS, sendo que o valor de COFINS, de R\$ 1.800 mil, representa 77% (setenta e sete por cento) do total de impostos a recuperar.

Destaca-se a conta “Outros Créditos” no valor de R\$ 18.092 mil no acumulado de 07/2024. Segundo informações das recuperandas, *“durante o período compreendido entre 2020 e 2022, foi identificado um saldo remanescente associado a movimentações de estoque que estava anteriormente registrado na conta de estoques, porém, de maneira incorreta, visto que tal valor não deveria mais existir. Esta discrepância resultou de uma parametrização equivocada em nosso sistema contábil.*

Ao identificar esse desalinhamento, tomamos a iniciativa de desmembrar esse valor da conta de estoques, isolando-o para evitar impactos prejudiciais em nossos indicadores internos. Para endereçar de forma transparente essa questão, planejamos realizar o ajuste necessário como "ajustes de exercícios anteriores".



Obs.: Quanto ao ponto mencionado, as recuperandas apresentaram documentos que sustentam a narrativa exposta acima.

Balanço / Balancete Patrimonial	31/12/2022	31/12/2023	31/07/2024
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
ATIVO CIRCULANTE	49.484.834	37.791.068	40.510.275
Impostos a Recuperar	2.028.569	2.306.259	2.342.377
Adiamentos de Lucros	0	0	328.088
Empréstimos Concedidos	0	75.000	0
Cartão de Crédito	3.457	1.027	0
Outros Créditos	18.491.150	18.092.463	18.092.463
Faturamento P/ Entrega Futura	-122.657	-615.475	-433.991
Seguros a Apropriar	99.896	138.817	187.031
Outros Ativos	0	0	0

Com relação às contas do **ativo não circulante**, destaca-se a conta “Crédito de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)” no valor de R\$ 3.144 mil (acumulado de 07/2024). Os valores se referem a empréstimos de sócios cotistas ocorridos em anos anteriores, mas que ainda não regressaram às recuperandas.

Observa-se, ainda, o valor expressivo na conta “Depósitos Judiciais”, no montante de R\$ 473 mil. Trata-se de uma conta que tem mantido valor superior a R\$ 400 mil nos últimos três anos, referente a 18 processos trabalhistas em trâmite.

Destaca-se o valor referente ao imobilizado na ordem de R\$ 36 milhões, valor que se concentra, principalmente, em terrenos, imóveis, construções e benfeitorias das recuperandas.

Balanço / Balancete Patrimonial	31/12/2022	31/12/2023	31/07/2024
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.265.553	35.411.518	34.615.643
Realizável a Longo Prazo	2.217.348	4.029.655	3.663.809
Crédito de Pessoas Ligadas (Físicas / Jurídicas)	1.789.507	3.566.762	3.144.772
Depósitos Judiciais	421.553	461.635	473.942
Despesas a Apropriar	6.288	1.258	45.095
Permanente	19.048.205	31.247.338	30.817.572
Investimentos	0	0	0
Imobilizado	23.665.084	36.407.467	36.415.866
Depreciação Acumulada	-4.616.879	-5.160.129	-5.598.293
Intangível	164.990	134.525	134.262

Analisando as contas do **passivo circulante**, quando comparados aos anos de 2022, 2023 e 2024, nota-se uma mudança relevante nos valores referentes à subconta “Empréstimos e Financiamentos”, a qual estava na ordem de R\$ 13.241 mil em 2022, passando para R\$ 998 mil em 07/2024.

De maneira similar, observa-se o mesmo comportamento nas subcontas “Fornecedores”, “Fornecedores Risco Sacado” e “Antecipação de Recebíveis”, as quais, em 12/2023, estavam valoradas em R\$ 21.835 mil, R\$ 5.866 mil e R\$ 1.980 mil, respectivamente, e passaram a ser avaliadas em R\$ 1.667 mil, R\$ 228 mil e R\$ 77 mil em 07/2024.



Destaca-se, ainda, a existência de passivo tributário no curto prazo, que, quando somados, alcançam o total de R\$ 9.134 mil e representam 69% (sessenta e nove por cento) de todo **passivo circulante**.

Balanco / Balancete Patrimonial	31/12/2022	31/12/2023	31/07/2024
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
PASSIVO CIRCULANTE	56.931.948	46.577.276	13.230.085
Empréstimos e Financiamentos	13.241.397	9.251.848	998.721
Fornecedores	23.293.716	21.835.467	1.667.660
Fornecedores Risco Sacado	7.891.378	5.866.643	228.057
Antecipação de Recebíveis	5.337.349	1.980.029	77.353
Tributos Estaduais	4.430.137	4.154.771	4.580.808
Tributos em Parcelamentos	1.861.397	2.243.796	4.553.632

Ressalta-se que, apesar da redução expressiva na conta mencionada, isso não significa que os valores de empréstimos e financiamentos foram liquidados, mas, na maioria, **realocados para as contas do passivo não circulante**, em especial para a subconta “**Valores em Recuperação Judicial**”.

Destaca-se, ainda, a existência de passivo tributário no valor de R\$ 6.616 mil, o que indica que a recuperanda tem se financiado por meio de parcelamento tributário.

Balanco / Balancete Patrimonial	31/12/2022	31/12/2023	31/07/2024
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.768.247	16.530.284	55.769.102
Exigível a Longo Prazo	12.768.247	16.530.284	55.769.102
Empréstimos e Financiamentos	2.551.139	7.771.609	421.714
Valores em Recuperação Judicial	0	0	48.930.890
Tributos em Parcelamentos	10.217.108	8.758.675	6.416.498

Um ponto que merece atenção refere-se ao prejuízo acumulado nos anos de 2022 e 2023, nos valores de R\$ 8.849 mil e R\$ 13.220 mil, respectivamente. Esse comportamento persiste até 07/2024, em razão dos resultados negativos nos períodos de 2022 e 2024, conforme pode ser observado na subconta “**Lucros/Prejuízos Acumulados do Período**”.

Balanco / Balancete Patrimonial	31/12/2022	31/12/2023	31/07/2024
	R\$ MIL	R\$ MIL	R\$ MIL
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.768.247	16.530.284	55.769.102
PATR. LÍQUIDO	1.215.182	10.095.026	6.126.731
Cap. Social	8.000.000	19.690.000	19.690.000
Reservas de Incentivos	2.500.035	2.937.792	2.953.456
Reserva para Reinvestimento SUDENE	49.957	49.957	49.958
Lucros / Prejuízos Acumulados	-8.849.836	-13.322.700	-13.185.774
Lucros / Prejuízos Acumulados do Período	-484.974	739.977	-3.380.908

Com relação à “Demonstração do Resultado do Exercício”, observa-se uma majoração de 16% (dezesseis por cento) na “**Receita Operacional Líquida**” entre os anos de 2022 e 2023, passando de R\$ 225 milhões para R\$ 262 milhões, respectivamente. No ano de 2024, essa subconta apresenta o valor de R\$ 90 milhões até 07/2024. Assim, ao se realizar uma projeção da receita para o ano de 2024, estima-se que a



receita alcançará R\$ 155 milhões, o que representa uma redução de 41% (quarenta e um por cento) em relação ao ano anterior. Contudo, é importante ressaltar que as receitas não seguem uma variação linear ao longo dos meses, razão pela qual essa redução poderá ser alterada no decorrer do ano de 2024.

Destaca-se as “Despesas Operacionais”, a qual apresentou majoração de 6 pontos percentuais entre 12/2023 e 07/2024, quando comparadas às “Receitas Operacionais Líquidas” dos respectivos exercícios. Tal informação é relevante, pois demonstra o quanto da receita é destinada ao pagamento das “Despesas Operacionais”.

Demonstração de Resultado do Exercício	31/12/2022	31/12/2023		31/07/2024	
	R\$ MIL	R\$ MIL	AV	R\$ MIL	AV
RECEITA OPER. LÍQUIDA	225.129.073	262.977.842	100%	90.879.471	100%
(-) Custo de de Produção	-190.922.883	-218.205.370	-82,97%	-80.618.010	-88,71%
MARGEM BRUTA	34.206.190	44.772.472	17,03%	10.261.462	11,29%
DESPESAS OPERACIONAIS	-27.510.896	-33.463.350	-12,72%	-16.731.519	-18,41%
(-) Despesas com Pessoal	-2.851.180	-2.835.115	-1,08%	-2.022.187	-2,23%
(-) Despesas Administrativas	-4.678.536	-6.687.690	-2,54%	-3.084.987	-3,39%
(-) Despesas Tributárias	-826.934	-1.892.516	-0,72%	-638.173	-0,70%
(-) Despesas com Venda	-8.040.962	-9.235.032	-3,51%	-4.290.206	-4,72%
(-) Despesas com Logística	-10.749.855	-12.765.938	-4,85%	-6.695.965	-7,37%
(-) Despesas com Importação	-363.429	-47.059	-0,02%	0	0,00%
(-) Outras Despesas	0	0	0,00%	0	0,00%

Os números destacados referem-se à subconta “Resultado Operacional Bruto (EBITDA)”, que oferece uma visão clara da capacidade da empresa de gerar lucro a partir de suas operações principais. Essa métrica exclui fatores como impostos, juros, depreciação e amortização, **permitindo uma análise mais precisa da eficiência operacional do negócio.**

No caso concreto, nota-se que as recuperandas apresentavam EBITDA positivo nos anos de 2022 e 2023. Entretanto, ao longo do ano de 2024 (07/2024) essa eficiência operacional passou a ser comprometida, apresentando um prejuízo operacional de R\$ 6.470 mil.

Por fim, destaca-se o resultado líquido negativo das recuperandas no ano de 2022, com uma pequena reversão no ano de 2023, mas apresentando elevado prejuízo no ano em curso (07/2024), conforme pode ser observado no infográfico abaixo.



Demonstração de Resultado do Exercício	31/12/2022		31/12/2023		31/07/2024	
	R\$ MIL	AV	R\$ MIL	AV	R\$ MIL	AV
RECEITA OPER. LÍQUIDA	225.129.073	100%	262.977.842	100%	90.879.471	100%
(-) Custo de de Produção	-190.922.883	-84,81%	-218.205.370	-82,97%	-80.618.010	-88,71%
MARGEM BRUTA	34.206.190	15,19%	44.772.472	17,03%	10.261.462	11,29%
DESPESAS OPERACIONAIS	-27.510.896	-12,22%	-33.463.350	-12,72%	-16.731.519	-18,41%
(-) Despesas com Pessoal	-2.851.180	-1,27%	-2.835.115	-1,08%	-2.022.187	-2,23%
(-) Despesas Administrativas	-4.678.536	-2,08%	-6.687.690	-2,54%	-3.084.987	-3,39%
(-) Despesas Tributárias	-826.934	-0,37%	-1.892.516	-0,72%	-638.173	-0,70%
(-) Despesas com Venda	-8.040.962	-3,57%	-9.235.032	-3,51%	-4.290.206	-4,72%
(-) Despesas com Logística	-10.749.855	-4,77%	-12.765.938	-4,85%	-6.695.965	-7,37%
(-) Despesas com Importação	-363.429	-0,16%	-47.059	-0,02%	0	0,00%
(-) Outras Despesas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (EBITDA)	6.695.294	2,97%	11.309.122	4,30%	-6.470.057	-7,12%
(-) Depreciação e Amortizações	-838.434	-0,37%	-756.931	-0,29%	-438.427	-0,48%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (EBIT)	5.856.860	2,60%	10.552.191	4,01%	-6.908.485	-7,60%
RESULTADO FINANCEIRO	-6.867.589	-3,05%	-9.082.169	-3,45%	3.466.619	3,81%
(-) Desp.Financeiras	-12.698.736	-5,64%	-16.737.208	-6,36%	-5.196.846	-5,72%
Receitas Financeiras	5.831.147	2,59%	7.655.039	2,91%	8.663.465	9,53%
OUTRAS RECEITAS / DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	1.169.556	0,52%	-83.143	-0,03%	60.957	0,07%
Outras despesas	0	0,00%	-139.226	-0,05%	0	0,00%
Outras Receitas	1.169.556	0,52%	56.083	0,02%	60.957	0,07%
RESULTADO ANTES DO IR / CSLL	158.827	0,07%	1.386.879	0,53%	-3.380.908	-3,72%
PROVISÃO PARA IRPJ	-292.718	-0,13%	-290.692	-0,11%	0	0,00%
PROVISÃO PARA IRPJ ADICIONAL	-177.146	-0,08%	-181.795	-0,07%	0	0,00%
PROVISÃO PARA CSLL	-175.631	-0,08%	-174.415	-0,07%	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-486.668	-0,22%	739.977	0,28%	-3.380.908	-3,72%

4. NÍVEIS DE EMPREGO / TRIBUTOS

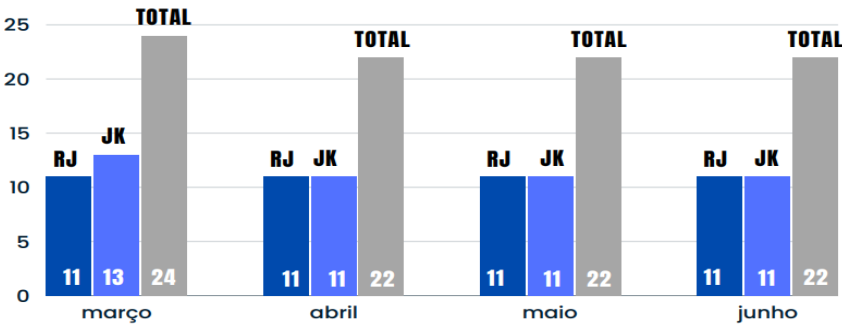
Considerando que o principal objetivo da recuperação judicial é superar a crise, preservar a atividade econômica, manter os postos de trabalho, pagar os credores, promover a função social da empresa e estimular sua atividade, apresenta-se abaixo um quadro resumo das movimentações das recuperandas até 07/2024.

Os números apresentados são baseados nas Guias de Recolhimento de FGTS e INSS do período, que documentam oficialmente as movimentações de funcionários, além de relatórios das recuperandas.

Observa-se que, em março de 2024, houve uma ínfima redução no número de funcionários com apenas 2 demissões na JK LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA. Contudo, até 06/2024, os números se mantiveram constantes, não havendo mais qualquer demissão, indicando, assim, **uma estabilidade nos níveis de emprego no grupo em recuperação judicial.**



INFOGRÁFICO DOS COLABORADORES DA RJ ALIMENTOS



Embora tenha ocorrido a demissão de apenas dois funcionários entre março e abril, essa redução foi suficiente para impactar drasticamente o valor da folha de pagamento. O montante, que era de R\$ 66.254,77 em março, aumentou para R\$ 84.466,88 em abril, devido à necessidade de suprir a lacuna deixada por esses colaboradores. Esse ajuste foi realizado por meio do pagamento de horas extras aos empregados remanescentes.

Em relação à **Folha de Pagamento**, a tabela a seguir mostra a média de desembolso dos meses desde o pedido de recuperação judicial até agosto de 2024, com exceção de junho, pois não foi disponibilizado pela recuperanda a este administrador judicial.

GRUPO RJ ALIMENTOS														
DADOS			MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
FGTS	A recolher	R\$	3.546,21	R\$	3.501,71	R\$	4.003,88	R\$	3.260,48	R\$	12.383,93	R\$	5.238,29	
	Recolhido	R\$	3.546,21	R\$	4.639,02	R\$	4.431,66	-	-	-	-	-	-	
ICMS - ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$	35.438,16	R\$	11.957,41	-	-	-	-	-	-	-	-	
ICMS - REGIME NORMAL COMERCIO		R\$	433.910,25	R\$	405.708,57	R\$	300.091,10	-	-	-	-	-	-	
ICMS - CONTRIBUINTE		R\$	322.620,11	R\$	222.465,98	R\$	289.830,58	-	-	-	-	-	-	
ICMS - REGIME NORMAL INDUSTRIA		R\$	85.624,15	R\$	37.793,15	R\$	38.179,04	-	-	-	-	-	-	
INSS	A recolher	R\$	8.873,49	R\$	9.131,18	R\$	11.412,80	R\$ 9.020,59		-	-	-	-	
	Recolhido	R\$	5.595,20	R\$	7.945,79	R\$	11.513,41	-		-	-	-	-	
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$	66.254,77	R\$	84.466,88	R\$	76.240,69	-	-	R\$	78.469,55	R\$	98.014,70	
Nº DE COLABORADORES			24		22		22	-	-	-	-	-	-	

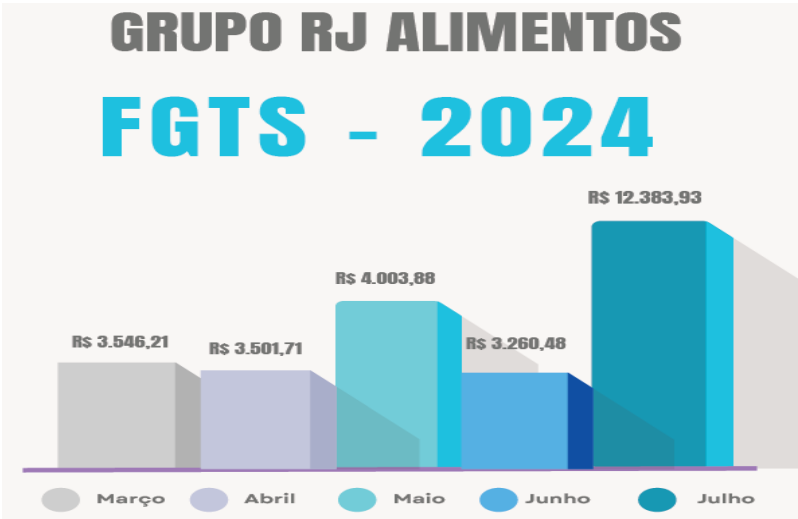
Destaca-se que as tabelas abaixo representam os valores das empresas do grupo de forma individualizada, evidenciando como se deu a condensação apresentada acima:

RJ INDÚSTRIA													
DADOS		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
FGTS	A recolher	R\$	1.419,36	R\$	1.312,17	R\$	1.814,34	R\$	1.536,67	R\$	10.605,43	R\$	1.257,94
	Recolhido	R\$	1.419,36	R\$	1.312,17	R\$	2.128,06	-	-	-	-	-	-
ICMS - ANTECIPAÇÃO PARCIAL		-	R\$ 35.438,16	R\$	11.957,41	-	-	-	-	-	-	-	-
ICMS - REGIME NORMAL COMERCIO		-	R\$ 433.910,25	R\$	405.708,57	R\$	300.091,10	-	-	-	-	-	-
ICMS - CONTRIBUINTE		-	R\$ 322.620,11	R\$	222.465,98	R\$	289.830,58	-	-	-	-	-	-
ICMS - REGIME NORMAL INDUSTRIA		-	R\$ 85.624,15	R\$	37.793,15	R\$	38.179,04	-	-	-	-	-	-
INSS		A recolher	R\$ 6.349,91	R\$	5.864,78	R\$	8.146,40	R\$	2.282,60	-	-	-	-
		Recolhido	R\$ 2.673,20	R\$	2.806,25	R\$	2.402,94	-	-	-	-	-	-
FOLHA DE PAGAMENTO		-	R\$ 19.801,02	R\$	18.508,08	R\$	24.829,01	-	-	R\$	32.196,11	R\$	17.998,22
Nº DE COLABORADORES		-	11		11		11		-		12		11



JK LOGÍSTICA														
DADOS			MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
FGTS	A recolher	R\$	2.126,85	R\$	2.189,54	R\$	2.189,54	R\$	1.723,81	R\$	1.778,50	R\$	3.980,35	
	Recolhido	R\$	2.126,85	R\$	3.326,85	R\$	2.303,60		-		-		-	
ICMS - ANTECIPAÇÃO PARCIAL			-		-		-		-		-		-	
ICMS - REGIME NORMAL COMERCIO			-		-		-		-		-		-	
ICMS - CONTRIBUINTE			-		-		-		-		-		-	
ICMS - REGIME NORMAL INDUSTRIA			-		-		-		-		-		-	
INSS	A recolher	R\$	2.523,58	R\$	3.266,40	R\$	3.266,40	R\$	6.737,99		-		-	
	Recolhido	R\$	2.922,00	R\$	5.139,54	R\$	9.110,47		-		-		-	
FOLHA DE PAGAMENTO		-	R\$ 46.453,75	R\$	65.958,80	R\$ 51.411,68		-		R\$ 46.273,44		R\$ 80.016,48		
Nº DE COLABORADORES		-	13		11		11		?		11		11	

Quanto ao **valor a recolher do FGTS**, nota-se uma discrepância no montante consolidado de junho para julho, passando de R\$ 4.003,88 (quatro mil e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 12.383,93 (doze mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos). Infere-se que isso se dá, também, em razão da demissão dos dois funcionários já mencionada, tendo em vista o valor da rescisão que fora pago.



5. ENCERRAMENTO

Desde a assinatura do termo de compromisso pelo administrador judicial até a presente data, foram realizadas reuniões com o grupo econômico e seus advogados, tanto de forma presencial quanto por ligações, além de terem sido solicitados dados e informações, especialmente de natureza financeira e contábil. Ressalta-se que, além dos procedimentos executados, este administrador judicial tem se mantido diligente em relação ao processo, atendendo prontamente à recuperanda e a todos os envolvidos, seja por telefone, e-mail ou reuniões presenciais. Por fim, registra-se o agradecimento pela confiança depositada, reafirmando o compromisso de estar à disposição do Juízo e de todas as partes para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao presente relatório.



reestrutura
administração judicial e gerenciamento de crise

